



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**BEBERIBE**



**C A P A**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0501.01-2023-DL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230103003**

**Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Data: 05 de Janeiro de 2023 - Horário: 09:35**

**Objeto: Locação de imóvel na Rua Maria Calado s/n, centro destinado ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Beberibe**

**VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA, com o valor total de R\$ 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil, Duzentos Reais).**



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Aos 03 de Janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 20230103003 . Com este fim e para constar, eu, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, que corresponde a este termo, tendo por como objeto Locação de imóvel na Rua Maria Calado s/n, centro destinado ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Beberibe , , motivo pelo qual está sendo aberto o processo administrativo, por parte da Câmara Municipal de BEBERIBE/CE.

BEBERIBE/CE, 03 de Janeiro de 2023

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA  
Comissão de Licitação  
Presidente



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230103003

Pag.: 1

Estado do Ceará

Governo Municipal de Beberibe

Câmara Municipal de Beberibe

ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal de Beberibe

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Câmara Municipal de Beberibe

PROJETO / ATIVIDADE : 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.10 Locação de imóveis

FONTE DE RECURSO : 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Locação de imóvel na Rua Maria Calado s/n, centro destinado ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Beberibe, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
167486	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO FUNCIONAMENTO DA SEDE <i>Especificação: Locação de imóvel na Rua Maria Calado s/n, centro destinado ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Beberibe</i>	12,0000	MÊS	0,00

Beberibe, 03 de Janeiro de 2023

  
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA  
RESPONSÁVEL

rpt01



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

[www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



## SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

**Razão Social:** EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA.

**CNPJ:** 35.211.101/0001-96

**Endereço:** RUA JOÃO BALTAZAR, S/N, CENTRO - BEBERIBE.

**CEP:** 62840-000

**Cidade/UF:** BEBERIBE/CE

**Telefone:** (85) 3327-3004

**Representante Legal:** BEATRIZ MACHADO LEITE.

Beberibe/CE, 02 de janeiro de 2023.

Prezado Sr.(a),

Venho através do presente, solicitar cotação de preços, para os serviços em anexo especificados de interesse da Câmara Municipal de Beberibe para servir de orçamento para realização de processo licitatório.

Segue formulário padronizado, para se possível apresentar seus preços no formato solicitado.

Atenciosamente,

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA

**RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA**

**Presidente da CPL**

**Câmara Municipal de Beberibe**

Recebi em 02 de janeiro de 2023.

Representante Legal



## Proposta de Preços

À  
Câmara Municipal de Beberibe

Prezado Sr.

Conforme solicitado, encaminhamos proposta de preços para os serviços abaixo especificados, com valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), com validade de 60(sessenta dias) e prazo de execução de 30 (trinta) dias.

Objeto:

ITEM	Descrição	UND	QTDE	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA MARIA CALADO S/N, CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.		01	03 MESES	R\$5.600,00	R\$ 16.800,00

Razão Social: Empresa Nordestina de Turismo Ltda

CNPJ: 35.211.101/0001-96

Endereço: Rua João Baltazar s/n, sala 01-Centro

Cidade/UF: Beberibe/Ce

E-mail: [contabilidade@hotelparquedasfontes.com.br](mailto:contabilidade@hotelparquedasfontes.com.br)

Representante: Beatriz Machado Leite

Beberibe, 03 de Janeiro de 2023

Beatriz Machado Leite  
Sócia Administradora



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



**DESPACHO**

**A(o) Ilmº(a) Sr.(a)**  
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Locação de imóvel na Rua Maria Calado s/n, centro destinado ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Beberibe, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20230103003.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

BEBERIBE - CE, 05 de Janeiro de 2023

\_\_\_\_\_  
Setor Responsável



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 20230103003**

**OBJETO:** Locação de imóvel na Rua Maria Calado s/n, centro destinado ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Beberibe

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

BEBERIBE - CE, 05 de Janeiro de 2023

**FRANCISCO REBOUÇAS LIMA**  
Presidente da Câmara



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauo o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 20230103003.

Cumpra-se.

BEBERIBE - CE, 05 de Janeiro de 2023

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA  
Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE  
CEP.: 62.840-000  
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045  
CNPJ n. 73.525.198/0001-09  
E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



PORTARIA Nº 006/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE BEBERIBE.

O Presidente da Câmara Municipal de Beberibe – CE, Sr. Francisco Rebouças Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe para o período de 12 (doze) meses, com atribuições para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 2º da Lei Municipal nº 1.254, de 12 de junho de 2018, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:**

- RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA, CPF: 750.350.493-53 – PRESIDENTE**
- NICOLAS FRANÇA DE ARAÚJO, CPF: 484.779.738-81 – MEMBRO**
- AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA, CPF: 862.113.663-53 – MEMBRO.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Em 02 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL

Extrato de publicação

publicado em 02/01/2023

referente a

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Matricula nº 1200741

**Francisco Rebouças Lima**

- Presidente -



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

[www.cmbeberibe.ce.gov.br](http://www.cmbeberibe.ce.gov.br)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)



### CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**, que **"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE BEBERIBE"**, foi devidamente publicada por afixação no átrio da Câmara Municipal de Beberibe/CE., na data de 02 de janeiro de 2023, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe/CE., 02 de janeiro de 2023.

  
**Aurivan Junior Paulo de França**  
Diretor Financeiro



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 20230103003

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0501.01-2023-DL

**REQUERENTE:** Câmara Municipal de Beberibe

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

BEBERIBE - CE, 05 de Janeiro de 2023

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA  
Comissão de Licitação  
Presidente

11

*[Handwritten signature]*

**DECIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
**EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA.**

**BEATRIZ MACHADO LEITE**, brasileira, casada, com separação total de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade no. 97002169072 - SSP-CE, e CPF no. 624.121.913-87, nascida em 20/06/1981, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Professor Francisco Gonçalves no. 1104, apto 901 - Aldeota - CEP 60.135-430 e **RAISSA NALRAD MACHADO LEITE**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 03/10/1988, portadora da Carteira de Identidade no. 2004009207787 - SSP - CE, CPF no. 038.713.083-74 residente e domiciliada à Rua Professor Gonçalves no. 901 - Fortaleza - CE, CEP 60.135-430, únicas sócias componentes da Sociedade limitada, sob a denominação social **EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA.** Inscrita no CNPJ no. 35.211.101/0001-96, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, em sessão de sob o no. 23200464930 em 06/07/90, resolvem, mais uma vez, de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o referido contrato social, com base nas exigências da Lei no. 10.406/2002, Capítulo II - Da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições:

**ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª - DOS OBJETOS SOCIAIS**

A Sociedade pôr este instrumento terá pôr objeto social de suas atividades a exploração dos serviços de hotelaria, administração hoteleira, turismo e produção de eventos sociais, culturais e organizacionais que possam ser aplicáveis a órgão ou entidades públicas e privadas.

**CLÁUSULA 2ª - CONSOLIDAÇÃO**

A sociedade após as alterações resolve consolidar o contrato social com as seguintes cláusulas.

**CONSOLIDAÇÃO**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA.**

**BEATRIZ MACHADO LEITE**, brasileira, casada, com separação total de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade no. 97002169072 - SSP-CE, e CPF no. 624.121.913-87, nascida em 20/06/1981, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Professor Francisco Gonçalves no. 1104, apto 901 - Aldeota - CEP 60.135-430 e **RAISSA NALRAD MACHADO LEITE**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 03/10/1988, portadora da Carteira de Identidade no. 2004009207787 - SSP - CE, CPF no. 038.713.083-74 residente e domiciliada à Rua Professor Gonçalves no. 901 - Fortaleza - CE, CEP 60.135-430, únicas sócias componentes da Sociedade limitada, sob a denominação social **EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA.** Inscrita no CNPJ no. 35.211.101/0001-96, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, em sessão de sob o no. 23200464930 em 06/07/90, resolvem, mais uma vez, de pleno e comum acordo, consolidar o referido contrato



12  
[Circular stamp with illegible text and a signature]

social, com base nas exigências da Lei no. 10.406/2002, Capítulo II – Da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições:  
**CLÁUSULA 1º. – DENOMINAÇÃO SEDE E FORO**

Sob a denominação de **EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA.**, gira uma Sociedade Limitada, que se rege pelo presente Contrato Social, nos termos da Lei 10.406/2002 e tendo sua sede e foro jurídico a Rua João Baltazar s/n, sala 01 – Centro – Beberibe – CE, CEP 62.840-000. A Sociedade não possui filiais, mas poderá abrir e fechar filiais, agências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA 2º - DO TEMPO E DURAÇÃO**

A Sociedade tem duração pôr tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/06/1990.

**CLÁUSULA 3º - DOS OBJETOS SOCIAIS**

A Sociedade tem pôr objeto social de suas atividades a exploração dos serviços de hotelaria, administração hoteleira, turismo e produção de eventos sociais, culturais e organizacionais que possam ser aplicáveis a órgão ou entidades públicas e privadas.

**CLÁUSULA 4º - DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídos entre as sócias:

SOCIOS	QUOTAS	R\$	%
<b>Beatriz Machado Leite</b>	<b>187.532</b>	<b>187.532,00</b>	<b>93,76</b>
<b>Raissa Nalrad Machado Leite</b>	<b>12.468</b>	<b>12.468,00</b>	<b>6,24</b>
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

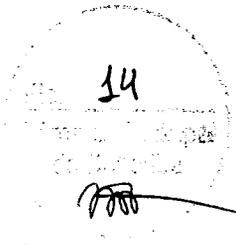
**CLÁUSULA 5º - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA**

A administração da Sociedade é exercida pela sócia **BEATRIZ MACHADO LEITE**, isoladamente que poderá no exercício de suas funções, praticar todos os atos necessários à consecução dos fins sociais, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Fica expressamente proibido o uso do nome empresarial em negócios estranhos à sociedade, como pôr igual assumirem as sócias, em nome da sociedade, responsabilidade em favor de terceiros, avalizando, endossando, emitindo, aceitando, afiançando ou garantindo títulos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA 6º - DAS RETIRADAS**







## **CLÁUSULA 12º – DECLARAÇÃO**

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, e propriedade.

## **CLÁUSULA 13º – FORO JURÍDICO**

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro de Beberibe Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pelo novo Código Civil, Lei 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002.

E pôr estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (via única) destinada a registro e arquivo na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**.

Beberibe, 11 de janeiro de 2022

BEATRIZ MACHADO LEITE

RAISSA NALRAD MACHADO LEITE





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

15  
Assinado digitalmente  
em 26/01/2022  
Lenira Cardoso de Alencar Seraine

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/009.727-5	CEP2200189952	21/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
624.121.913-87	BEATRIZ MACHADO LEITE	26/01/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br    
Selo Ouro - Certificado Digital

038.713.083-74	RAISSA NALRAD MACHADO LEITE	26/01/2022
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br    
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5738846 em 26/01/2022 da Empresa EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA, CNPJ 35211101000196 e protocolo 220097275 - 26/01/2022. Autenticação: 684AD523395720C669CC59D1CC1FC9E936F385. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/009.727-5 e o código de segurança kafZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



16  
[Handwritten signature]

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA, de CNPJ 35.211.101/0001-96 e protocolado sob o número 22/009.727-5 em 26/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5738846, em 26/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
624.121.913-87	BEATRIZ MACHADO LEITE	26/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m...		
Selo Ouro - Certificado Digital		
038.713.083-74	RAISSA NALRAD MACHADO LEITE	26/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m...		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
624.121.913-87	BEATRIZ MACHADO LEITE	26/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m...		
Selo Ouro - Certificado Digital		
038.713.083-74	RAISSA NALRAD MACHADO LEITE	26/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m...		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/01/2022



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 26/01/2022, às 17:51.

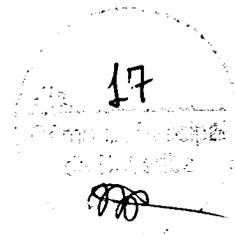


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/009.727-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quarta-feira, 26 de janeiro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5738846 em 26/01/2022 da Empresa EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA, CNPJ 35211101000196 e protocolo 220097275 - 26/01/2022. Autenticação: 684AD523395720C669CC59D1CC1FC9E936F385. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/009.727-5 e o código de segurança kafZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO GERARDO FACUNDO

06621114000135

2º OFÍCIO

Beberibe - CE

FRANCISCO ROGÉRIO FACUNDO

Tabelião

GF

18

Cartório de Beberibe

[Assinatura]

VALOR R\$ 20.000,00

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA que fazem e assinam: EDSON RONALD DE ASSIS; ITAMÁ MOREIRA DE ASSIS como outorgantes vendedores, EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA como outorgada compradora.

SAIBAM todos quantos esta pública escritura virem que aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco (02/02/2005), nesta cidade de Beberibe, Estado do Ceará, em serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, compareceram partes entre si previamente acordadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTES VENDEDORES - EDSON RONALD DE ASSIS, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.798.479-SSP-SP., CPF nº 020.372.974-91, residente e domiciliado na localidade denominada Morro Branco, desta Cidade de Beberibe-Ceará, e sua mulher ITAMÁ MOREIRA DE ASSIS, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG nº 688.961-83-SPSP-Ceará, e do CPF nº 839.239.508-53, residente e domiciliada em Fortaleza, Capital deste Estado, na Avenida Rui Barbosa, nº 2160, Aptº 704, Bairro - Aldeota, de passagem por esta Cidade, e, de outro lado, como OUTORGADA COMPRADORA - EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA., estabelecida nesta Cidade de Beberibe-Ceará, na rua Coronel Biá, nº 461 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 35.211.101/0001-96, tendo como representante BEATRIZ MACHADO LEITE, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 97002169072-SSP-Ceará, e do CPF nº 624.121.913-87, residente e domiciliada no lugar denominado Praia das Fontes, deste Município de Beberibe-Ceará, na rua Cel. Antônio Teixeira Filho, nº 03, todos por mim reconhecidos como os próprios, através dos documentos de identificação supramencionados, de conformidade com o artigo 215, incisos II, do Código Civil (Lei Nº 10.406/2002), e que foram-me exibidos no original, e de cujas capacidades jurídicas dou fé. E perante mim Notário, pelos outorgantes vendedores já nomeados e qualificados, me foi dito que VENDEM a mesma outorgada compradora totalmente livre e desembaraçado de quaisquer espécie de ônus, inclusive os de natureza tributária, UM IMÓVEL com as seguintes características: "Um (1) terreno urbano, próprio para construção, de formato irregular, situado nesta Cidade de Beberibe-Ceará, integrante do loteamento denominado "RACINE FACÓ", constituído pelo lote de número 15 (quinze), da quadra número 07 (sete), distando 30,00m para

a Avenida João Baltazar, no sentido oeste-leste, medindo e extremando pela forma seguinte: AO SUL - frente, mede 11,00m (onze metros) extremando com a Rodovia Asfáltica que liga da CE-040 ao centro de Beberibe; AO NORTE - fundos, mede 11,00m (onze metros), extremando com o lote nº 11, da mesma quadra, de propriedade da Empresa Nordeste de Turismo Ltda, antes de Edson Ronald de Assis e sua mulher Itamá Moreira de Assis; AO LESTE - lado esquerdo, mede 42,19m (quarenta e dois metros e dezenove centímetros), extremando com parte do lote nº 19, da mesma quadra, de propriedade de Francisco Fernandes Rocha; lote 20, de propriedade de José Gomes dos Santos; lote 21, de propriedade dos herdeiros de Francisca Chagas Lemos e lote 22, de propriedade da Empresa Nordeste de Turismo Ltda; e, AO OESTE - lado direito, mede 42,25m (quarenta e dois metros e vinte e cinco centímetros), extremando com o lote nº 14, da mesma quadra, de propriedade da Empresa Nordeste de Turismo Ltda., antes de Edson Ronald de Assis e sua mulher Itamá Moreira de Assis, perfazendo assim uma área total de 464,42 metros quadrados"; devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Beberibe, sob a inscrição nº..... 01.002.0003.0099.000. Adquirido em maior porção, nos termos do Registro nº 01, e Averbação nº 07, da Matrícula nº 4.187, do Registro Imobiliário desta Comarca, conforme Certidão de Matrícula com Negativa de Ônus, datada de 02 de fevereiro de 2005 e que fica arquivada nestas notas, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), quantia essa que a ser recebida à vista por eles outorgantes vendedores e paga pela outorgada compradora pelo que dá plena quitação desse recebimento, que por esta escritura e na melhor forma de direito, eles outorgantes vendedores cedem e transferem a já nomeada compradora toda a posse, domínio, direitos e ações que sobre o descrito imóvel exerciam, para que ela outorgada compradora, use, goze e livremente disponha como seu que fica sendo por força desta escritura, respondendo ainda eles outorgantes vendedores pela evicção legal quando chamados à autoria. Disseram-me que aceitavam a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos: Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (Inter-Vivos), DAM Nº 0033/2005, pago à Prefeitura Municipal de Beberibe-Ceará, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme laudo de avaliação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), recolhida em 02/02/2005, onde o(s) imóvel(is) encontra(m)-se inscrito(s), - conforme Lei Nº 7433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09 de setembro de 1986) - ficando a respectiva guia arquivada neste serviço notarial. PASSO A TRANSFERIR AS CERTIDÕES FISCAIS, que ficam arquivadas neste serviço notarial: 1 - MUNICIPAL = "Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida em 02 de fevereiro de 2005, assinada por - Antônio Moreira Colaco - Secretário de Finanças". 2) - ESTADUAL = "Certidões Negativas de Débitos Estaduais de nºs 200500204793 e 200500204823, emitidas via internet, em 02.02.2005, às 10:33:40 e 10:34:03, respectivamente, válidas até 03.04.2005, tendo sido verificada a veracidade das mesmas no endereço: www.sefaz.ce.gov.br". 3) - UNIÃO = "Ministério da Fazenda. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Ceará. Certidões Quanto à Dívida da União - Negativas, emitidas via internet em 02.02.2005, às 11:40:16 e 11:43:03, respectivamente, válidas por 31 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001). Código de Controle das Certidões: 6DE2.373D.8E03.C3C4 e 9A97.351F.B607.A36C, tendo sido verificada a veracidade das mesmas no endereço:



21  
M

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 97882169072 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/05/2011

NOME BEATRIZ MACHADO LEITE

FILIAÇÃO DARLAN TEIXEIRA LEITE ELIZABETH MACHADO LEITE

NATURALIDADE FORTALEZA - CE DATA DE NASCIMENTO 20/06/1981

DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:2065 FOLHA:407

LIVRO:8-18 BEBERIBE - CE

CPF 624.121.913-87

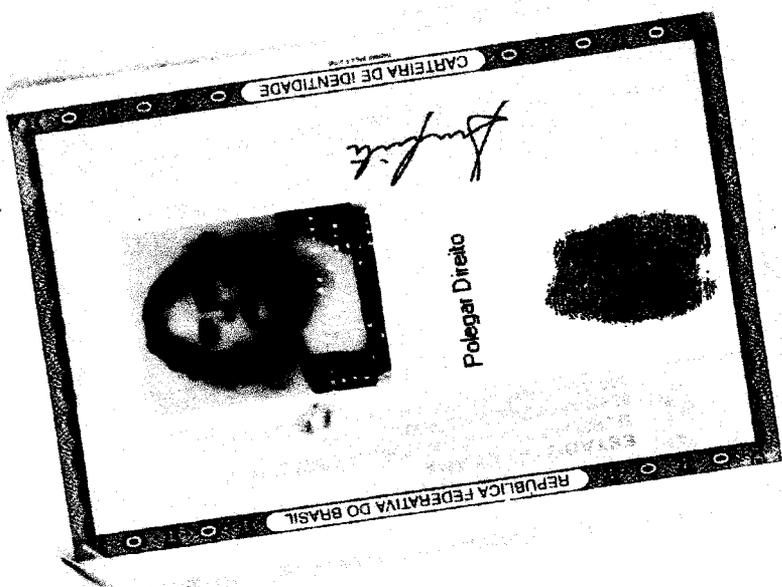
2 VIA

*Assimara*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29.08/83

P.: 1

22  
Campanha Nacional  
de Identificação  
[Signature]



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		Fls. <b>23</b> Câmara Municipal de Beberibe 
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.211.101/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>06/07/1990</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.10-8-01 - Hotéis</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R JOAO BALTAZAR</b>		NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>62.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BEBERIBE</b>		UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(85) 3327-3004</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2023 às 13:01:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMÓVEL**



**Nº 000000653**

INSC. DO IMÓVEL 0001004370

ENDEREÇO AV. MARIA CALADA - RACINE FACO, 0015 QUADRA - 07

RACINE FACO CEP:

LOC. CARTOGRAFICA 02.04.007.0015.00001

QUADRA - 07

REF. LOTEAM 000 QDA 0007 Lote 0015

REF. CONDOM. 000 BLOCO APT/CASA/LOJA

MATRICULA / REGISTRO CARTORIO MATRICULA-5520

Testada	0
Profundidade	0
Area total Terreno	464
Area da Unidade	0
Area total Edificada	0

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**9325 - EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA**

Endereço

RUA JOAO BALTAZAR, S/N SALA-01

CENTRO BEBERIBE-CE CEP: 62840000

No. Requerimento

000000653/2023

Documento

C.N.P.J.: 35.211.101/0001-96

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA QUALIFICADO ESTÁ QUITES COM OS TRIBUTOS MUNICIPAIS REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2009 E POSTERIORES, RESSALVANDO, PORÉM, À SECRETARIA DE FINANÇAS, CASO SE CONSTATE FUTURAMENTE A LEGITIMIDADE DE QUALQUER TRIBUTO QUE VENHA AGRAVAR A PESSOA OU O IMÓVEL, O DIREITO DE COBRAR NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

BEBERIBE-CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 25/03/2023**

**COD. VALIDAÇÃO 000000653**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**



**Nº 0000000311**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**9325 - EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA**

Endereço

**RUA JOAO BALTAZAR, S/N SALA-01**

**CENTRO BEBERIBE-CE CEP: 62840000**

No. Requerimento

**0000000311/2023**

Documento

**C.N.P.J.: 35.211.101/0001-96**

Natureza jurídica

**Pessoa Juridica**

**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS que, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.020/2009 (Código Tributário do Municipal), consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe, que relativamente ao Contribuinte acima indicado, até a data em epígrafe, constatamos que **NÃO CONSTAM DÉBITOS FISCAIS**, referentes aos exercícios de 2009 e posteriores.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Beberibe exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário e/ou acordo de parcelamento.

A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

BEBERIBE-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 11/03/2023**

**COD. VALIDAÇÃO 0000000311**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.211.101/0001-96  
**Razão Social:** EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA  
**Endereço:** RUA CEL BIÁ 461 / CENTRO / BEBERIBE / CE / 62840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2023 a 22/03/2023

**Certificação Número:** 2023022101032659034220

Informação obtida em 07/03/2023 14:31:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202302352836

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 060878517
<b>CNPJ / CPF:</b> 35211101000196
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/01/2023 ÀS 07:10:49  
VÁLIDA ATÉ 31/03/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.211.101/0001-96  
Certidão n°: 41619985/2022  
Expedição: 25/11/2022, às 09:24:06  
Validade: 24/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.211.101/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 35.211.101/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:07:27 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/06/2023.  
Código de controle da certidão: **5EBB.DDBC.3C27.1D31**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 20230103003

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA, referente à Locação de imóvel na Rua Maria Calado s/n, centro destinado ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Beberibe .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BEBERIBE - CE, 05 de Janeiro de 2023

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA  
PRESIDENTE DA CÂMARA



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 20230103003

A Comissão de Licitação do Município de BEBERIBE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Locação de imóvel na Rua Maria Calado s/n, centro destinado ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Beberibe

**Contratado.....:** EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA.

BEBERIBE - CE, 05 de Janeiro de 2023

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA  
Comissão de Licitação  
Presidente

RUA MARIA CALADO S/N CENTRO BEBERIBE/CE



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 20230103003 DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de BEBERIBE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel na Rua Maria Calado s/n, centro destinado ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Beberibe

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de BEBERIBE, atendendo à demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA, no valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil, duzentos reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BEBERIBE - CE, 05 de Janeiro de 2023

**RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**RUA MARIA CALADO S/N CENTRO BEBERIBE/CE**



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



**DESPACHO**

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 20230103003, para exame da minuta de contrato, de processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, que versa sobre Locação de imóvel na Rua Maria Calado s/n, centro destinado ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Beberibe .

BEBERIBE - CE, 05 de Janeiro de 2023

**RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA**  
Comissão de Licitação  
Presidente



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



**MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 20230103003**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BEBERIBE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, CNPJ-MF, Nº 12.461.679/0001-03, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA, portador do CPF nº 355.693.283-00, residente na LAGOA DA POEIRA, e do outro lado XXXXX, inscrito cnj: XXXXXX, com sede na XXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, residente na XXXXXXXX, portador do(a) XXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - «OBJETO CONTRATADO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco)



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ XXXXX (XXXXXX), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BEBERIBE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BEBERIBE-CE,

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
CNPJ(MF) 12.461.679/0001-03  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA  
CNPJ: XXXXX  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 20230103003

**PROCESSO N°.....:** 0501.01-2023-DL

**INTERESSADO.....:** Câmara Municipal de Beberibe

**ASSUNTO.....:** Locação de imóvel na Rua Maria Calado s/n, centro destinado ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Beberibe

**EMENTA.....:** Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA visando atender as necessidades da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações

RUA MARIA CALADO S/N CENTRO BEBERIBE/CE



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

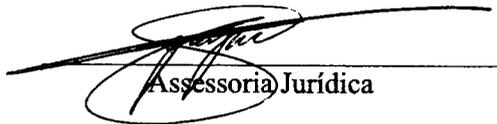
Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

BEBERIBE - CE, 05 de Janeiro de 2023

  
Assessoria Jurídica



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20230103003

A Comissão de Licitação do Município de BEBERIBE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 0501.01-2023-DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel na Rua Maria Calado s/n, centro destinado ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Beberibe, pelo valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil, duzentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei n° 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

BEBERIBE - CE, 05 de Janeiro de 2023

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA  
Comissão de Licitação  
Presidente



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



**CONTRATO N° 20239006**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20230103003

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BEBERIBE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, CNPJ-MF, N° 73.525.198/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA, portador do CPF n° 355.693.283-00, residente na LAGOA DA POEIRA, e do outro lado EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA, CNPJ 35.211.101/0001-96, com sede na Rua João Baltazar, s/n, Sala 01, Centro, Beberibe-CE, CEP 62840-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) BEATRIZ MACHADO LEITE, residente na Rua Pro Francisco Gonçalves 01104 Ap 901, Aldeota, Fortaleza-CE, portador do(a) CPF 624.121.913-87, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Locação de imóvel na Rua Maria Calado s/n, centro destinado ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Beberibe

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
167486	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO FUNCIONAMENTO DA SEDE Locação de imóvel na Rua Maria Calado s/n, centro destinado ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Beberibe	MÊS	12,00	5.600,000	67.200,00
VALOR GLOBAL R\$					67.200,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

RUA MARIA CALADO S/N CENTRO BEBERIBE/CE

- 1 -



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

RUA MARIA CALADO S/N CENTRO BEBERIBE/CE

- 2 -



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil, duzentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.10, no valor de R\$ 67.200,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

RUA MARIA CALADO S/N CENTRO BEBERIBE/CE

- 3 -



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BEBERIBE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BEBERIBE-CE, 05 de Janeiro de 2023

*Francisco Kelton Lima*  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
CNPJ(MF) 73.525.198/0001-09  
CONTRATANTE

*[Signature]*  
EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA  
CNPJ 35.211.101/0001-96  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *[Signature]*

2. *[Signature]*

RUA MARIA CALADO S/N CENTRO BEBERIBE/CE



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230103003**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20239006, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE e EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 0501.01-2023-DL.

BEBERIBE - CE, 05 de Janeiro de 2023

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA  
Comissão de Licitação  
Presidente



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230103003**

**CONTRATO Nº.....: 20239006**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0501.01-2023-DL**

**CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

**CONTRATADA(O).....: EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA**

**OBJETO.....: Locação de imóvel na Rua Maria Calado s/n, centro destinado ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Beberibe**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil, duzentos reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.10, no valor de R\$ 67.200,00**

**VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

**DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2023**